

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Autoridade Nacional de Proteção de Dados – UG: 110795

CNPJ: 44.365.866/0001-71

Nome da autoridade competente: Waldemar Gonçalves Ortunho Junior

Número do CPF: XXX.061.197-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da dispensa do TED: Coordenação Geral de Administração

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

UG: 110795 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da dispensa TED:

UG: 110795 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Contato da área logística (telefone):

Thiago de Alcântara Bezerra – Telefone: 3411 - 4700

HELIDA COSTA
SERAFIM GONCALVES

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Presidência da República/Casa Civil/Imprensa Nacional-IN/ CNPJ: 04.196.645/0001-00

Nome da autoridade competente: Neli da Costa Serafim Gonçalves

Número do CPF: XXX.837.271-XX

Cargo: Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto da dispensa TED:

Imprensa Nacional-IN

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

110245 – Imprensa Nacional

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto da dispensa do TED: 110245 – Imprensa Nacional

Contato(telefone):(61) 3441 - 9811 /

3441 - 9875

NELI DA COSTA
SERAFIM
GONCALVES

Assinado de forma digital
por Neli da Costa Serafim
Gonçalves
Dados: 2023.03.09
15:23:52 -03'00'

3. OBJETO

Fornecimento de serviços de materiais gráficos como livros, pastas, blocos, cartões, cartões funcionais, cartilhas, livretos, agendas, cartazes, envelopes, panfletos, folders, guias, papéis, certificados, fotos, revistas, sacolas e demais itens que se enquadrem em serviços/materiais gráficos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO

São obrigações e competências dos partícipes:

Descentralizadora:

A descentralizadora encaminhará solicitação à IMPRENSA NACIONAL discriminando quais serviços devem ser executados, com base na proposta aprovada, destacando:

- a) especificações para impressão;
- b) tiragem; e
- c) data desejada para a entrega do serviço.

A descentralizadora é responsável pelo conteúdo das publicações encaminhadas para impressão na IMPRENSA NACIONAL;

A descentralizadora encaminhará à IMPRENSA NACIONAL "boneca/protótipo/modelo" do produto a ser impresso, para fins de orientação quanto à montagem, ao acabamento e ao formato final da publicação, quando solicitado;

Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infraestrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, via rede mundial de computadores – Internet (servicosgraficos@in.gov.br), considerando que os arquivos deverão ter tamanho compatível com a rede local de informática das partes;

Não sendo viável o envio pela rede mundial de computadores – Internet, o demandante deverá providenciar a entrega do arquivo eletrônico em mídia adequada à capacidade tecnológica da IMPRENSA NACIONAL;

A descentralizadora deverá autorizar a impressão em, no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Prova de Impressão enviada pela IMPRENSA NACIONAL, nos casos em que este encaminhamento se mostrar viável;

A descentralizadora deverá especificar cada pedido parcial, se for o caso, para fins de confecção de Ordem de Serviço de Impressão, contendo as especificações/informações necessárias à correta definição de preço e prazo para execução dos serviços;

A descentralizadora deverá fornecer a arte final das publicações, em arquivos eletrônicos em formatos compatíveis com as exigências da IMPRENSA NACIONAL:

- Arquivo eletrônico em formato PDF X/1a, com mínimo de 300 dpi de resolução;
- O arquivo deve conter as devidas marcas de corte, dobra, lombada e com sangria suficiente, quando necessário.

Descentralizada:

Produzir as peças gráficas solicitadas com qualidade de impressão de acordo com o original enviado pelo demandante;

Disponibilizar para a descentralizadora na área de expedição da IMPRENSA NACIONAL o material impresso devidamente acondicionado, de forma a preservá-lo no seu transporte;

A IMPRENSA NACIONAL não se responsabiliza pelo conteúdo dos impressos, ficando isenta de questionamentos legais acerca do mesmo;

A IMPRENSA NACIONAL não realiza as etapas de copidescagem, editoração/diagramação e revisão do material (conteúdo), lhe cabendo somente a impressão do material;

A Imprensa Nacional rejeitará os arquivos que não estiverem dentro das especificações técnicas para impressão, informando a descentralizadora para que tome as devidas providências;

Os prazos fornecidos para a entrega de serviços nas respectivas Ordens de Serviço somente valerão a partir da validação dos arquivos analisados pela IMPRENSA NACIONAL e a devida entrada do serviço no equipamento de produção;

A IMPRENSA NACIONAL não fornece Prova de Máquina para os impressos em *offset*, somente para as impressões em máquinas digitais;

Se a descentralizadora desejar, a IMPRENSA NACIONAL pode fornecer provas da máquina digital para impressões dirigidas à impressão *offset*, resguardadas as limitações técnicas de tamanho máximo de impressão e padrões de cores que diferenciam os equipamentos, entre outros;

Em comum acordo com a descentralizadora, a IMPRENSA NACIONAL poderá colocar o crédito da impressão nas peças gráficas enviadas para impressão;

A autorização para impressão (IMPRIMA-SE) da descentralizadora poderá ser feito via meio eletrônico ou mediante prova impressa com a devida assinatura da autoridade demandante do serviço.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO

A formalização da dispensa de TED se justifica pela necessidade de atendimento das necessidades da ANPD para o cumprimento de suas missões e em respeito à natureza de suas atividades, promovem ações, eventos, campanhas e demais atividades que necessitam da produção de impressos/serviços gráficos com o objetivo de divulgar, registrar e difundir o conhecimento. Também são necessários materiais gráficos para auxiliar o andamento das atividades técnico-administrativas, importantes para o andamento das rotinas desempenhadas pela ANPD.

A Imprensa Nacional, legalmente tem como competência, estabelecida pelo Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023: executar, com prévia autorização do Ministro de Estado, trabalhos gráficos destinados a órgãos e entidades da administração pública federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

NELI DA COSTA
SERAFIM
GONCALVES

Assinada de forma legítima por NELI DA
COSTA SERAFIM GONCALVES
DIRETORA DE GESTÃO DE TI DA ANPD

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da dispensa de TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Apoio administrativo;
- Vigilância;
- Limpeza;
- Água;
- Energia;
- Serviços de comunicação de dados e telefonia;
- Manutenção predial;
- Copeiragem;
- Desenvolvimento, suporte e infraestrutura de TI; e
- Manutenção de equipamentos de apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Impressão de material gráfico	Unidade	Variável de acordo	Variável de acordo	R\$ 32.241,00	Quando solicitado	Quando da

com os devidos acabamentos e acondicionamentos em embalagens adequadas		com o tipo de impresso	com o tipo de impresso		à IN por meio de Ordem de Serviço no período de vigência da Dispensa do TED	entrega do material na expedição da IN com o devido recibo assinado (Nota de Entrega)
--	--	------------------------	------------------------	--	---	---

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2023	R\$ 32.241,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALORPREVISTO
339039 – Serviço (direto na produção gráfica)	Não	R\$ 32.241,00
339037 - Apoio Administrativo	Não	
339037 - Vigilância		
339037 - Limpeza e conservação		
339039 - Água		
339039 - Energia		
339039 - Serviços de comunicação de dados e telefonia		
339039/37/30 - Manutenção predial		
339037/30 - Copeiragem		
339040 - Desenvolvimento, suporte e infraestrutura de TI; e		
339039 - Manutenção de equipamentos de apoio		

12. PROPOSIÇÃO

<p>NELI DA COSTA SERAFIM GONCALVES</p> <p>NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento</p>	<p>Brasília, <i>na data da assinatura</i></p> <p><small>Assinado de forma digital por NELI DA COSTA SERAFIM GONCALVES Dados: 2023.03.09 15:25:21 -03'00'</small></p>
---	--

13. APROVAÇÃO



Documento assinado digitalmente

WALDEMAR GONCALVES ORTUNHO JUNIOR
Data: 10/03/2023 17:51:28 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Brasília,

na data da assinatura

**WALDEMAR GONÇALVES
ORTUNHO JUNIOR**
Diretor-Presidente

Observações:

1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência da dispensa do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*

2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*